



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Lei n.º 423 /2.001

“ Autoriza a Contratação de Pessoal com Prazo Determinado e dá Outras Providencias ” .

MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar em forma do artigo 37, XI, da Constituição Federal, o pessoal constante no quadro de pessoas transitório criado por esta lei, tendo em vista a necessidade urgente e de relevante interesse público decorrente da imprevisão da gestão anterior.

Art. 2º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo um Quadro de Pessoal transitório para admissão público e por prazo determinado:

I - 150 (cento e cinqüenta) vagas no cargos de agente de serviços gerais nível I com vencimentos fixados em; R\$ 151,00 (cento e cinqüenta e um reais).

II - 25 (vinte e cinco) vagas no cargos de agente de serviços gerais nível II com vencimentos fixados em; R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

III - 13 (treze) vagas no cargos de agente de serviços gerais nível III com vencimentos fixados em; R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

IV - 12 (doze) vagas no cargos de auxiliar de enfermagem com vencimentos fixados em; R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.001.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos **30** dias do mês de janeiro de 2.001.


MOACIR MACHADO
Prefeito Municipal